

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Termo de Referência 29/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2025	926016-POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	PHILLIPE ARAUJO DE MORAES	05/08/2026 17:58 (v 0.27)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		00054-00041164/2025-64

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de solução que assegure conectividade estável, contínua e com ampla cobertura geográfica, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de modo a atender às necessidades operacionais das unidades da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), com ênfase nas atividades desempenhadas pelas unidades em áreas rurais, remotas ou com indisponibilidade de rede móvel ou rádio, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços fundamenta-se no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 190, incisos I e IV, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, tendo em vista a conveniência de atendimento sob demanda e entregas parceladas conforme a escala de operações policiais e a disponibilização gradual das viaturas das Unidades Especializadas da Corporação. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A indicação formal da dotação orçamentária ocorrerá no ato da celebração do contrato ou da emissão da nota de empenho, em estrita observância ao art. 189, parágrafo único, do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QTD	QTD TOTAL (qtd * mês)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Link Via Satélite - Plano móvel; - Conexão com satélites de baixa órbita terrestre(LEO) da constelação; -Baixa Latência;						

1	-A conexão de satélite não poderá ser de duplo salto; -Pacotes de dados ilimitado. -Suporte à rede LAN via cabos metálicos conectores padrão Ethernet RJ-45 e por rede sem fio Wi-Fi; -Homologação da Anatel para o conjunto de ativos referentes aos links via satélite. Equipamentos e Acessórios Antena -Antena Eletronic Phased Array; -Orientação: Orientação Manual Assistida por software; -Índice ambiental: IP67 Tipo 4 com cabo de alimentação CC e plugue /cabo instalado(Uso externo); -Temperatura de operação: -30 °C a 50 °C; -Campo de visão: 110 °; -Consumo médio de energia: 25w -40 W; -Base para suporte e fixação; -Cabo para fonte DC(Corrente Contínua) de 15m. Roteador WIFI Interno (Embutido) a Antena -Tecnologia Wi-Fi: Padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac; -Geração: Wi-Fi 5; -Rádio: Banda dupla 3 x 3 MU-MIMO; -Segurança: WPA2; -Alcance: Até 112 m² (1200 pés²); -Compatibilidade com sistema mesh. Fonte de Alimentação -Índice ambiental: IP66 Type 4;						
		26557	Serviço/Mês	25	(25 * 12)	R\$1.670,00	R\$501.000,00

-Temperatura de operação: -30 °C a 50 °C;

-Especificação de energia: 100-240V ~ 1.6A 50 - 60 Hz;

-Cabo de energia: 15 m.

Case para uso veicular e Cabo 12v

-Kit composto de um case em polietileno com tampa em acrílico com proteção a radiação solar;

-Case Móvel para acoplar o equipamento em veículos com kit de ímãs de neodímio emborrachados (no mínimo 4 peças com fixação);

-Deverá conter no mínimo 04 (quatro) super ímãs de ferrite /neodímio, com capacidade de sustentação mínima de 40 (quarenta) quilos por ímã e devem ser revestidos com material emborrachado;

-A solução case a ser utilizada não poderá violar a proteção original da antena receptora fornecida de fábrica, ou seja, não poderá comprometer sua vedação, devendo manter a integridade da classificação de proteção IP67;

-Deverá ser dotado de sistema de embuchamento com capacidade de absorção de vibrações e atenuação de ruídos gerados durante o deslocamento do veículo;

-Deverá permitir acesso facilitado aos cabos, de modo a viabilizar sua remoção ágil e segura a partir do teto do veículo;

-Deverá ser fornecido cabo de alimentação resistente, compatível com tomada veicular de 12V ou 24V, destinado à energização da antena;

-A solução deverá possibilitar conexão direta ao sistema elétrico do veículo por meio de kit

específico, dispensando o uso de adaptadores ou quaisquer modificações.							
---	--	--	--	--	--	--	--

(TABELA DE REPASSE MENSAL)

Repasse (Mensal) para a Solução	Quantidade	Valor Unitário da Solução
R\$ 41.750,00	25	R\$ 1.670,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que conforme Estudo Técnico Preliminar, o objeto licitado possui características comuns e padronizadas pelo mercado, sendo a descrição e os padrões de desempenho e qualidade definidos no Edital, e neste termo de referência, de maneira objetiva e suficientemente exaustiva e clara, a ponto de não suscitar dúvidas acerca das especificações do objeto pretendido e o ofertado pelos licitantes, conforme previsto no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência **do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços** é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que se destina a atender demandas permanentes que se prolongam no tempo (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021), sendo a manutenção do vínculo contratual plurianual mais vantajosa para a Administração para evitar descontinuidade da conectividade em operações policiais.

1.3.2. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Justificativa de Não Utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização (Art. 36, § 2º do Decreto Distrital nº 44.330 /2023):

1.4.1. Informa-se que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização do Distrito Federal tendo em vista que a solução pretendida possui especificidades técnicas próprias de conectividade móvel via satélite de órbita baixa (LEO) com equipamentos em comodato para uso embarcado em viaturas operacionais de segurança pública, cujos requisitos de desempenho, suporte e integração não se encontram contemplados de forma padronizada nos itens catalogados vigentes até a presente data.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da solução

2.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2. A solução de TIC consiste em Internet Móvel via Satélite - Plano de dados ilimitado, velocidade mínima de 200 Mbps para download, velocidade mínima de 20 Mbps para upload, com fornecimento de link satelital, equipamentos e acessórios necessários à execução do serviço, suporte técnico e manutenção.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar em Anexo, a presente contratação justifica-se para disponibilização de acesso à internet por meio de tecnologia via satélite, visando atender às unidades operacionais da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) localizadas em áreas remotas ou com infraestrutura de telecomunicações insuficiente. Tais localidades, por sua natureza geográfica ou restrições de infraestrutura urbana, não possuem cobertura adequada por tecnologias convencionais de conectividade (como fibra óptica, rede móvel ou rádio), o que compromete o desempenho das atividades policiais e administrativas ali desenvolvidas.

3.1.1. A PMDF possui atualmente a rede rádio de comunicação "TETRA", entretanto por questões de infraestrutura e de geografia, o mapa do Distrito Federal apresenta áreas classificadas como zonas de sombra, caracterizadas pela atenuação ou ausência do sinal de rádio em decorrência da presença de obstáculos físicos e edificações; bem como zonas de bloqueio, associadas a formações geográficas elevadas, como serras e morros, que refletem, absorvem e obstruem a propagação das ondas de rádio, inviabilizando a cobertura em regiões mais distantes.

3.1.2. A solução via satélite apresenta-se, na atual conjuntura, como a *única solução tecnológica* viável capaz de garantir comunicação mínima com ampla cobertura e estabilidade em regiões remotas, de difícil acesso ou desprovidas de infraestrutura terrestre.

3.2. A contratação de solução de conectividade via satélite para viaturas policiais visa proporcionar benefícios operacionais, estratégicos e tecnológicos diretamente alinhados à missão institucional da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF). Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se:

DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	ATIVIDADE FINALÍSTICA
Otimizar o tempo de resposta das guarnições, permitindo decisões com base em informações atualizadas e seguras.	Atuação em ocorrências emergenciais.
Garantir comunicação contínua e estável entre viaturas operacionais e centros de comando.	Policciamento ostensivo em áreas rurais, ambientais, e operações especiais.
Ampliar a presença operacional da PMDF em regiões remotas, com suporte tecnológico para atuação prolongada e segura.	Patrulhamento preventivo em zonas de fronteira urbana, rurais ou de difícil acesso.
Possibilitar o acesso a sistemas institucionais.	Consulta aos sistemas existentes na PMDF, atendimento de ocorrências com registro, consulta e lavratura em tempo real.
Aumentar a resiliência tecnológica da corporação, reduzindo dependência de infraestrutura de terceiros.	Continuidade das ações operacionais em ambientes adversos e em situações de falha de redes convencionais.

Possibilitar a transmissão de imagens, vídeos e dados coletados em campo para análise em tempo real.	Atividades de inteligência policial, missões de vigilância, treinamento diversos, reconhecimento e apoio a atividades operacionais.
Alinhar a atuação policial ao processo de transformação digital da Administração Pública, com uso intensivo de TIC	Execução da política institucional de inovação e modernização tecnológica da PMDF

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas deste termo de referência, abaixo:

- Código ITEM PCA:
- ANO: 2026
- Elemento de Despesa:

14 - TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

R\$ 41.294,19

ITEM	STATUS	PERIODICIDADE DE COMPRA	MODADE DE COMPRA	QTDE PREVE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL NUMERO	PRIORIDADE	SUGESTÃO DE DADOS	
(ID 30276) - Pacote de Comunicação de Dados Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de telecomunicações, para o pacote completo de link de acesso à internet via satélite com uso de rede de satélites de baixa órbita (LEO), com plano "empresarial" ou "corporativo", e franquia de 50GB para unidades móveis itinerantes, com a oferta dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, gerenciamento e manutenção, sob demanda, conforme condições, exigências e exigências disposições no Termo de Referência. Medida: Serviço		ANUAL	Pregão	17	2.429,07	41.294,19	Mídia	02/11/2026	Excluir

3.4. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA A SER CONTRATADA

3.4.1. A estimativa da demanda foi elaborada com base na necessidade de instalação e operacionalização do equipamento nas Unidades da PMDF e nas viaturas policiais disponíveis, considerando sua utilização tanto em condições estacionárias, como em situações de patrulhamento ou em atividades específicas de operações policiais.

3.4.2. A análise leva em conta a integração do equipamento nos veículos de forma a otimizar o desempenho das viaturas em diversas situações operacionais, além de contemplar a flexibilidade de uso do dispositivo, seja em condições fixas ou no contexto de ações de policiamento, conforme as necessidades logísticas e operacionais da instituição.

3.4.3. A projeção inicial trata-se de uma estimativa dos quantitativos a serem contratados possibilitando a conectividade das unidades operacionais da PMDF.

3.4.4. **O quadro a seguir**, reflete uma abordagem estratégica de implementação gradual, priorizando a execução inicial em caráter de projeto piloto, com ênfase na avaliação prática da solução em ambiente operacional real. Tal metodologia possibilitará aferir resultados, identificar necessidades adicionais e otimizar futuras ampliações, garantindo que a contratação atenda de forma contínua e sustentável às demandas institucionais.

3.4.5. A estimativa da demanda para a contratação de antenas móveis via satélite deve ser dimensionada em quantitativo inicial reduzido, em caráter de *implantação piloto, especialmente nas áreas das unidades rurais da PMDF*. Essa estratégia permitirá aferir a efetividade da solução em campo, especialmente no atendimento às unidades que atuam em áreas remotas, onde a ausência de cobertura móvel e de rádio convencional compromete a comunicação operacional.

3.4.6. A estratégia reduzida contribui para a gestão de riscos, a contratação em menor escala reduz riscos de investimentos vultosos em tecnologia que ainda não foi totalmente validada no contexto da PMDF. Caso ocorram limitações técnicas, a correção será mais simples e menos onerosa.

3.4.7. Ressalta-se que a aquisição da totalidade da necessidade informada pelas unidades consultadas poderia tornar a contratação *inviável sob o aspecto orçamentário*, razão pela qual a opção por iniciar com número menor de

equipamentos apresenta-se como medida prudente, garantindo a continuidade do planejamento e a sustentabilidade financeira da iniciativa.

TABELA DA ESTIMATIVA DO SERVIÇO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE PMDF	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE PREVISTA
1	- Link satélite - Case Veicular Acessórios diversos	BPRURAL	Serviço	10
		BOPE	Serviço	01
		BPCHOQUE	Serviço	01
		BPRV	Serviço	04
		BPMA	Serviço	05
		CeTI	Serviço	02
		CI	Serviço	02
TOTAL				25

3.5. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital de **2024 a 2027** e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) *de 2024 a 2027* da **POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, conforme demonstrado abaixo:

- Portaria PMDF Nº 1.372, que aprova o Plano Estratégico da Polícia Militar do Distrito Federal 2023-2034.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA PMDF							
Nº	Objetivos	ID	Nº	Estratégias	ID	Nº	Iniciativas
10	Garantir as informações necessárias à tomada de decisão.	01	10.5	Aprimorar a infraestrutura de tecnologia a informação e comunicação.	01	10.5.1	Adquirir equipamento de TIC.
	Garantir as informações			Aprimorar a infraestrutura de			

10	necessárias à tomada de decisão.	02	10.5	tecnologia a informação e comunicação.	02	10.5.2	Realizar parcerias, convênios e/ou acordos de cooperação técnica para o compartilhamento de estrutura de rede metropolitana e comunicação de dados e de radiocomunicações digitais da PMDF.
10	Garantir as informações necessárias à tomada de decisão.	03	10.5	Aprimorar a infraestrutura de tecnologia a informação e comunicação.	03	10.5.3	Ampliar e modernizar a estrutura de rede metropolitana de comunicação de dados e de radiocomunicação digitais da PMDF.

- Portaria PMDF Nº 1.396, que aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Polícia Militar do Distrito Federal (PDTIC/PMDF) para o quadriênio de 2024 a 2027 e dá outras providências.

PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO (PDTIC)					
ID	Nº	Estratégias	ID	Nº	Iniciativas
01	4.1	Garantir infraestrutura de TIC apropriada às atividades da Corporação.	01	4.1.1	Adquirir equipamentos e soluções de tecnologia da informação e comunicação.
02	4.1	Garantir infraestrutura de TIC apropriada às atividades da Corporação.	02	4.1.2	Garantir a existência de contratos de prestação de serviços de manutenção e evolução da infraestrutura de TIC.
03	4.1	Garantir infraestrutura de TIC apropriada às atividades da Corporação.	03	4.1.3	Garantir o monitoramento 24 horas da infraestrutura de TIC.
04	9.1	Disponibilizar soluções de TIC para otimizar o serviço policial militar.			

3.6. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio

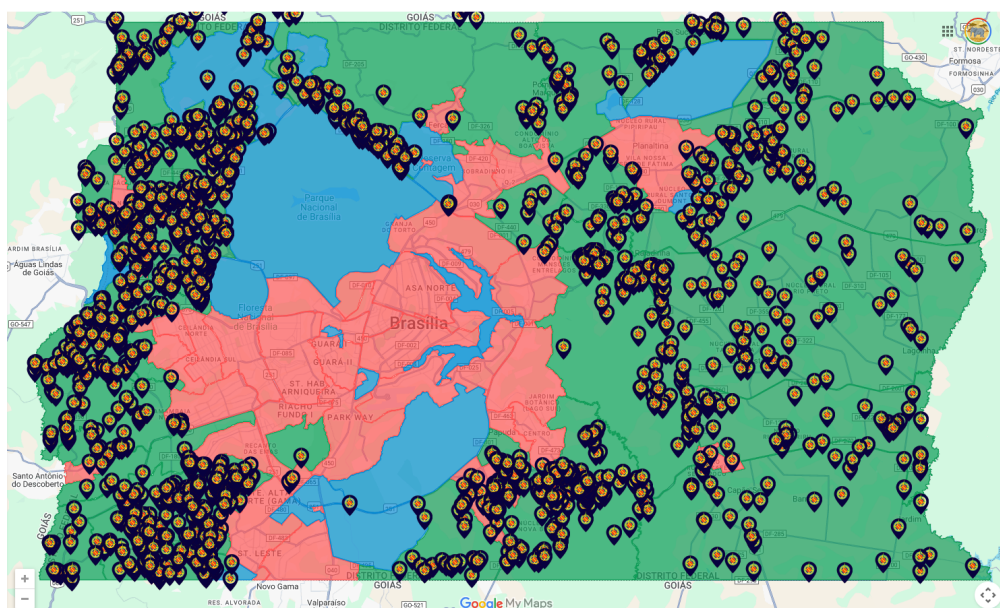
4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Com o objetivo de compreender o contexto interno da PMDF diante da demanda apresentada, a Equipe de Planejamento da Contratação reuniu dados e elementos relevantes para serem devidamente relatados.

4.1.2. O DF possui uma área rural que ocupa cerca de 404 mil hectares, que correspondem a 70% do território total do DF, e possui 578 mil hectares.

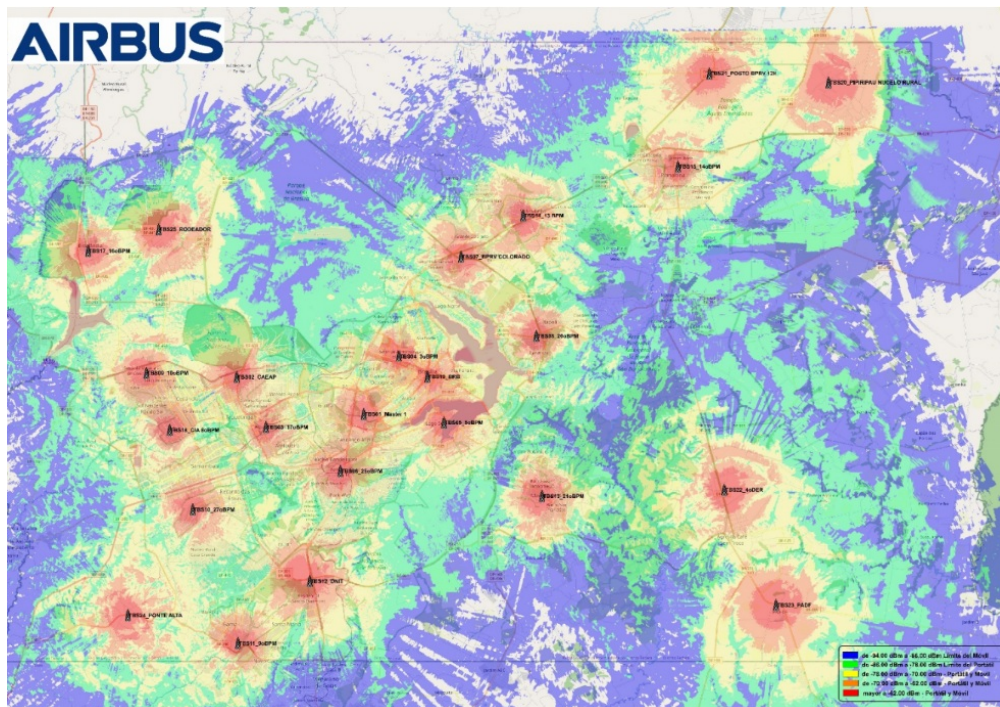
4.1.3. A PMDF, por intermédio do Batalhão BPRural, criou o programa Guardião Rural, dividido em três companhias nas áreas Leste, Oeste e Sul que atende 1523 propriedades em 21 regiões administrativas, sendo responsável por patrulhar estradas vicinais e rodovias interestaduais e atender estas diversas regiões, conforme imagem do Programa Guardião a seguir.

MAPA ÁREA RURAL



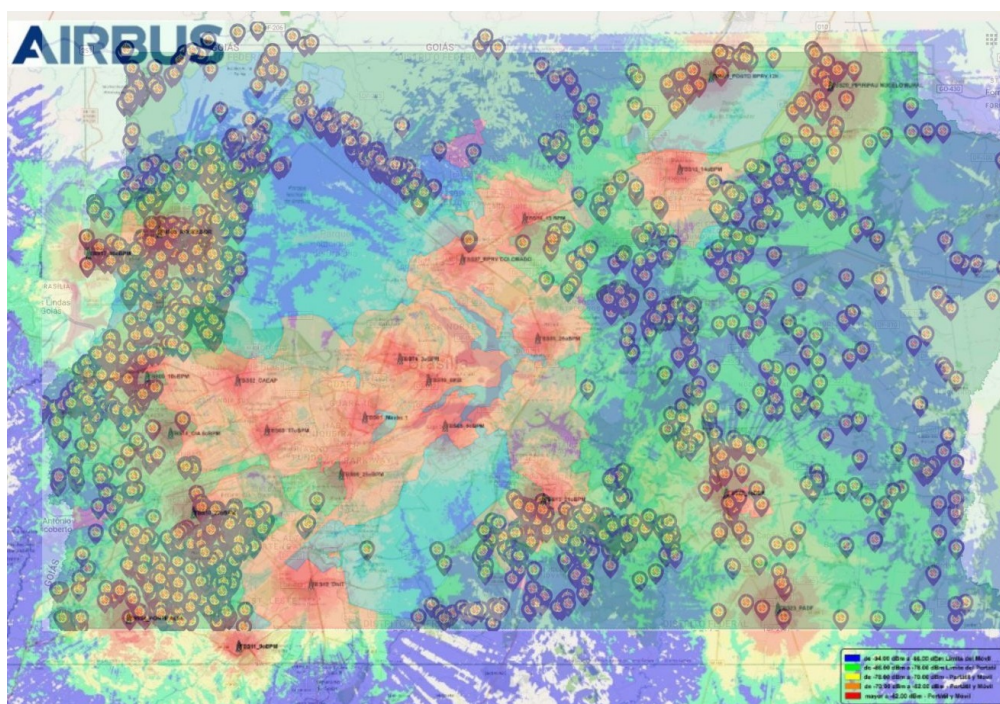
4.1.4. A PMDF possui atualmente a rede rádio de comunicação "TETRA", adquiridos em 2015 e possui mais de 3(três)mil terminais, entretanto por questões de infraestrutura e de geografia, o mapa do Distrito Federal apresenta áreas classificadas como zonas de sombra, caracterizadas pela atenuação ou ausência do sinal de rádio em decorrência da presença de obstáculos físicos e edificações; bem como zonas de bloqueio, associadas a formações geográficas elevadas, como serras e morros, que refletem, absorvem e obstruem a propagação das ondas de rádio, inviabilizando a cobertura em regiões mais distantes ou situadas no lado oposto a esses obstáculos. Segue imagem abaixo da cobertura de rede rádio atual.

MAPA DA COBERTURA REDE TETRA PMDF



4.1.5. Ao realizar uma *análise comparativa* entre o mapa rural e a área de cobertura da rede rádio PMDF, observa-se, de forma visual e objetiva, que a área de atuação da Polícia militar do Distrito Federal, em especial do Batalhão de Policiamento Rural (BPRURAL) abrange regiões que são desprovidas de cobertura de comunicação. Tal constatação é evidenciada pela sobreposição das áreas geográficas atendidas pelo "BPRURAL" com as zonas identificadas como sem conectividade, representado pela cor "azul" na imagem. Essa discrepância operacional revela a necessidade de soluções alternativas de conectividade para garantir a continuidade dos serviços de segurança pública em áreas rurais com limitações tecnológicas.

MAPA COMPARATIVO



4.1.6. Nesse sentido, a equipe de planejamento da contratação identificou que o serviço de *internet via satélite* atende diretamente ao requisito de negócio da continuidade operacional das unidades da PMDF, garantindo o fluxo de informações em tempo real, a interoperabilidade com sistemas e o suporte à atividade policial em regiões remotas, com o intuito de:

4.1.6.1. Mitigar os riscos concreto à integridade física e à vida dos policiais militares em serviço na falta de comunicação em tempo real, especialmente durante situações emergenciais ou de confronto, que podem resultar em retardamento de socorro e ausência de reforço oportuno.

4.1.6.2. Atender às unidades da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) localizadas em áreas remotas ou sem cobertura adequada de infraestrutura terrestre de telecomunicações, garantindo conectividade confiável e contínua para suporte às atividades operacionais e administrativas.

4.1.6.3. Assegurar a comunicação de dados essenciais, incluindo acesso a sistemas corporativos, serviços de segurança pública, videomonitoramento e transmissão de informações estratégicas em tempo real.

4.1.6.4. Viabilizar a atuação integrada com outras forças de segurança e órgãos públicos, especialmente em situações de emergência, calamidades, eventos especiais ou operações de grande porte que exijam conexão independente e resiliente.

4.1.6.5. Minimizar riscos operacionais decorrentes da ausência de conectividade, como a impossibilidade de registrar ocorrências em tempo real, consultar sistemas de inteligência, ou acionar recursos estratégicos de forma ágil.

4.1.6.6. Garantir a continuidade dos serviços públicos de segurança à população, mesmo em locais de difícil acesso, com infraestrutura limitada ou vulnerável a falhas recorrentes.

4.1.6.7. Cumprir diretrizes institucionais e normativas sobre modernização tecnológica, digitalização de processos e ampliação da eficiência administrativa e operacional da PMDF.

4.1.6.8. Otimizar recursos públicos ao substituir ou complementar soluções precárias de conectividade com alternativa técnica de maior disponibilidade, escalabilidade e autonomia.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), ao Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e a outras legislações aplicáveis, em especial:

4.3.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.3.2. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.3.3. Instrução Normativa SGD/ME no 94/2022, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de TI pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal.

4.3.4. Resolução no 73, de 25 de novembro de 1998, da ANATEL e suas atualizações.

4.3.5. Resolução no 614, de 28 de maio de 2013 e suas atualizações.

4.3.6. Resolução no 717, de 23 de dezembro de 2019.

4.3.7. Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016 — Institui a Plataforma de Cidadania Digital

4.3.8. Decreto nº 10.332, de 24 de abril de 2020 — Estratégia de Governo Digital.

4.3.9. Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 — Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Distrito Federal.

4.3.10. Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 — Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

4.3.11. Portaria PMDF nº 1.276, de 22 de dezembro de 2022 — Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal.

4.3.12. Portaria PMDF Nº 1.372, que aprova o Plano Estratégico da Polícia Militar do Distrito Federal 2023-2034.

4.3.13. Portaria PMDF Nº 1.396, que aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Polícia Militar do Distrito Federal (PDTIC/PMDF) para o quadriênio de 2024 a 2027 e dá outras providências.

4.3.14. PORTARIA PMDF Nº 1.438, de 24 de novembro de 2025 - Aprova o Plano Interno de Orçamento - PIO 2026.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.4. Deverá observar os seguintes dispostos:

4.4.1. A CONTRATADA deverá realizar a correção de falhas, defeitos ou vícios de fabricação ou funcionamento, sem ônus para a Administração, durante todo o período de vigência do contrato, *conforme estipulado no Título 1 - Condições gerais da contratação*;

4.4.2. Devido às especificidades dos equipamentos, é imprescindível que a CONTRATADA possa realizar manutenções corretivas, preventivas e adaptativas, com o objetivo de garantir a continuidade e disponibilidade dos dispositivos e serviços, além de promover o aperfeiçoamento contínuo de suas funcionalidades.

4.4.3. A garantia deverá, independentemente da configuração ou política de comercialização do fabricante, prover:

4.4.3.1. Substituição de hardware ou componentes defeituosos sem custo adicional;

4.4.3.2. Atualizações corretivas, preventivas e evolutivas de firmware e software, conforme recomendações do fabricante;

4.4.3.3. Ajustes e configurações necessários para otimizar o desempenho e manter a integridade operacional dos equipamentos;

4.4.3.4. Diagnóstico e resolução de falhas com tempos de resposta e resolução aderentes às boas práticas do mercado;

4.4.3.5. Assistência técnica para prevenção de falhas e análise de desempenho;

4.4.3.6. Documentação atualizada com registros de todas as intervenções realizadas;

4.4.3.7. Disponibilização de relatórios periódicos de suporte e manutenção preventiva; e

4.4.3.8. Atualizações de software que corrijam defeitos ou funcionamento subutilizado deverão ser fornecidas gratuitamente a qualquer momento.

4.4.3.9. O suporte técnico deve incluir:

4.4.3.9.1. Atendimento ininterrupto para abertura e acompanhamento de chamados por meio de sistema web e telefone (0800 ou número local em Brasília);

4.4.3.9.2. Disponibilidade de canal direto para escalonamento de chamados de alta criticidade;

4.4.3.9.3. Tempo máximo de resposta para chamados classificados como críticos;

4.4.3.9.4. Atendimento presencial, quando necessário, para solução de problemas que exijam intervenção física nos equipamentos;

4.4.3.9.5. Acompanhamento remoto para identificação e resolução de falhas;

4.4.3.9.6. Orientação técnica sobre administração, configuração, otimização e troubleshooting dos equipamentos e serviços contratados; e

4.4.3.9.7. Suporte a processos de análise de capacidade, crescimento e dimensionamento da infraestrutura.

4.4.4. A CONTRATADA deve disponibilizar mecanismos para que o serviço de atendimento ao usuário da CeTI /PMDF possa solicitar a abertura de chamados técnicos.

4.4.5. Os chamados para agendamento de atividades planejadas, em data futura, devem ser registrados da mesma maneira que os demais.

4.4.6. A CONTRATADA deverá sanar todos os vícios e defeitos da solução.

4.4.7. A CONTRATADA deverá emitir e entregar, para cada atendimento realizado, ordem de serviço contendo número do atendimento, informações da solicitação, procedimentos técnicos, solução e horário início/fim bem como manter histórico de ações e atividades realizadas, SLA, por meio eletrônico.

4.4.8. Os chamados técnicos serão categorizados nos seguintes níveis de severidade, conforme **o TR Título 4.31, Requisitos de Qualidade e Nível do Serviço (Tabela 1), (Tabela 2) e (Tabela 3)**.

4.4.9. O nível de severidade dos chamados deverá ser definido pela CONTRATADA no momento de sua abertura.

4.4.10. O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado a critério único e exclusivo do CONTRATANTE.

4.4.11. Caso a nova severidade seja superior, a contagem de prazo, para fins de cálculo de SLA e de eventuais descontos ou sanções, obedecerá a severidade de abertura do chamado.

4.4.12. Caso a nova severidade seja inferior, a contagem de prazo, para fins de cálculo de SLA e de eventuais descontos ou sanções, obedecerá a nova severidade reclassificada.

4.4.13. É vedada a reclassificação, cancelamento ou encerramento do chamado pela CONTRATADA sem a autorização prévia da CONTRATANTE.

4.4.14. Os chamados somente podem ser encerrados após a validação da solução apresentada.

4.4.15. Da Garantia Técnica dos Equipamentos/Ativos (Hardware):

4.4.15.1. Os equipamentos e acessórios fornecidos em regime de comodato (antenas, roteadores, fontes de alimentação, cases veiculares e cabos) estarão cobertos por garantia técnica integral, prestada

diretamente pela CONTRATADA, durante todo o período de vigência contratual (incluindo eventuais prorrogações operadas nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021), sem qualquer encargo ou ônus financeiro adicional para a PMDF.

4.4.15.2. A garantia técnica compreende a correção de falhas, defeitos ou vícios de fabricação e de funcionamento, bem como a realização de manutenções corretivas, preventivas e adaptativas necessárias para assegurar a continuidade operacional e a integridade do hardware.

4.4.15.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar atualizações corretivas, preventivas e evolutivas de *firmware* e *software* recomendadas pelo fabricante de forma gratuita durante toda a vigência do contrato.

4.4.15.4. Ocorrendo a prorrogação da vigência contratual na forma da lei, a garantia dos equipamentos fornecidos no início do contrato renova-se automaticamente e permanece integralmente vigente sem custos adicionais.

4.4.15.5. Para fins exclusivamente de eventual ressarcimento e indenização ao erário decorrente de perda total, furto, roubo ou destruição indevida dos equipamentos por culpa comprovada do contratante ou decorrente de sinistro em operações policiais de risco, o valor de indenização do Hardware fornecido em comodato (composto pelo conjunto: Antena LEO compacta/mini, Roteador, Case Veicular em polietileno com fixação magnética e Cabos de alimentação 12V/24V) ficará estritamente limitado ao valor de custo comprovado mediante Apresentação da Nota Fiscal de Aquisição do Ativo pelo fornecedor, deduzida a depreciação por tempo de uso (à taxa de 20% ao ano), não podendo em nenhuma hipótese exceder o limite teto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por kit danificado.

4.4.16. Do Nível de Serviço (SLA) e Manutenção da Conectividade:

4.4.16.1. O serviço continuado de comunicação e link via satélite observará os parâmetros mínimos de desempenho (disponibilidade mensal de no mínimo 95%, velocidade mínima de 200 Mbps de download e 20 Mbps de upload, latência máxima de 60 ms e perda de pacotes de até 2%), conforme detalhado no Tópico 4.31 deste TR.

4.4.16.2. Os prazos para início do atendimento (resposta) e para a efetiva solução/reparação de falhas e indisponibilidades de sinal (MTTR) obedecerão estritamente à matriz de severidade e aos prazos máximos fixados nas Tabelas de SLA do Tópico 4.31.

4.4.16.3. Em caso de falha física irreparável ou defeito de hardware confirmado no terminal/equipamento, a CONTRATADA deverá realizar a substituição integral do kit afetado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do diagnóstico/confirmação do defeito, observadas as regras da Matriz SLA de Substituição de Equipamentos constante no item 4.31.

4.4.16.4. O descumprimento dos prazos e metas fixados para o SLA do serviço ou para a substituição física dos equipamentos sujeitará a CONTRATADA ao redimensionamento de valores e à aplicação das glosas e sanções administrativas previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021.

Requisitos Temporais

4.5. A Contratada deverá observar o seguinte cronograma para propor o Plano Global de Trabalho, a ser analisado, ajustado e, então, aprovado pela PMDF.

PLANO GLOBAL DE TRABALHO – CRONOGRAMA FÍSICO-TEMPORAL				
Fase	Etapa / Marco	Atividades Principais	Produto / Entregável	Prazo Máximo

1	Início Contratual e Planejamento Executivo	Reunião de alinhamento; elaboração e apresentação do Plano Executivo de Implantação; definição de cronograma, metodologia, logística e riscos; a Contratada deverá entregar a Categorização do Catálogo de Serviços (CCS).	Plano Executivo de Implantação aprovado pela PMDF	Até 10 dias após assinatura do contrato ou ordem de serviço
2	Preparação Técnica e Logística	Fornecimento e conferência dos equipamentos; adequação às viaturas; testes em bancada; capacitação inicial da equipe técnica; Avaliação e ajustes apontados pela PMDF na CCS a serem retificados pela contratada.	Relatório de Prontidão Técnica e Logística	Até 20 dias após aprovação do Plano Executivo
3	Instalação Piloto	Instalação em viaturas piloto; testes de conectividade, estabilidade e segurança; ajustes técnicos	Termo de Aceite da Instalação Piloto	Até 10 dias após a Fase 2
4	Implantação Gradual	Instalação progressiva conforme cronograma; testes operacionais; correções de falhas; registro individual das instalações	Relatórios periódicos de instalação e testes	Conforme quantitativo contratado e cronograma aprovado
5	Aceite Final e Encerramento	Consolidação da documentação técnica; entrega de manuais e relatórios finais; validação pela fiscalização	Termo de Recebimento Definitivo	Até 10 dias após a última instalação

4.5.1. Os prazos estão expressos em *dias corridos*, podendo ser ajustados contratualmente.

4.5.2. A execução deverá respeitar a *disponibilidade operacional das viaturas*, mediante agendamento prévio.

4.5.3. Importa destacar que a CONTRATADA deverá realizar a descrição da Metodologia de Trabalho para cada atividade/projeto/plano descrito nesse projeto, objetivando-se, assim, descrições detalhadas e específicas das atividades a serem realizadas.

4.5.4. Cada fase depende de *validação formal da fiscalização do contrato*, nos termos do art. 117 da *Lei nº 14.133/2021*.

4.5.5. O descumprimento injustificado dos prazos sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 159 da *Lei nº 14.133/2021*.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. Os Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade desta contratação observam integralmente as condições e diretrizes especificadas nos tópicos 4.20 e 4.21 deste Termo de Referência.

4.7. A conformidade com as políticas institucionais de segurança, criptografia, sigilo e proteção de dados (LGPD) observará o regramento detalhado nos tópicos 4.20 e 4.21 deste instrumento.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.8. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.8.1. **Compatibilidade Sociocultural**

4.8.1.1. A solução deve possibilitar acesso à internet com suporte técnico e interface administrativa preferencialmente em idioma português, visando a inclusão e a autonomia dos operadores locais.

4.8.2. **Aspectos Ambientais**

4.8.2.1. Os equipamentos fornecidos (antenas, roteadores, receptores etc.) deverão seguir boas práticas de eficiência energética, com certificação ou selo equivalente quando aplicável.

4.8.3. **Conformidade com os Direitos Sociais e Trabalhistas**

4.8.3.1. A contratada deverá comprovar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias previstos na CLT.

4.8.3.2. Será vedada a utilização de mão de obra em condição análoga à escravidão ou trabalho infantil, conforme o disposto nos arts. 1º, III; 5º, III e 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.8.3.3. A contratada deverá assegurar condições adequadas de trabalho, respeitando as normas de segurança aplicáveis.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.9. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.10. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Link Via Satélite
1. Plano móvel; 2. Conexão com satélites de baixa órbita terrestre(LEO) da constelação; 3. Baixa Latência; 4. A conexão de satélite não poderá ser de duplo salto; 5. Pacotes de dados ilimitado. 6. Suporte à rede LAN via cabos metálicos conectores padrão Ethernet RJ-45 e por rede sem fio Wi-Fi; 7. Homologação da Anatel para o conjunto de ativos referentes aos links via satélite.
Equipamentos e Acessórios
1. Antena 1. Antena Eletronic Phased Array;

2. Orientação: Orientação Manual Assistida por software;
3. Índice ambiental: IP67 Tipo 4 com cabo de alimentação CC e plugue/cabo instalado(Uso externo);
4. Temperatura de operação: -30 °C a 50 °C;
5. Campo de visão: 110 °;
6. Consumo médio de energia: 25w -40 W;
7. Base para suporte e fixação;
8. Cabo para fonte DC(Corrente Contínua) de 15m.

2. Roteador WIFI Interno(Embutido) a Antena

1. Tecnologia Wi-Fi: Padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac;
2. Geração: Wi-Fi 5;
3. Rádio: Banda dupla 3 x 3 MU-MIMO;
4. Segurança: WPA2;
5. Alcance: Até 112 m² (1200 pés²);
6. Compatibilidade com sistema mesh.

3. Fonte de Alimentação

1. Índice ambiental: IP66 Type 4;
2. Temperatura de operação: -30 °C a 50 °C;
3. Especificação de energia: 100-240V ~ 1.6A 50 - 60 Hz;
4. Cabo de energia: 15 m.

4. Case para uso veicular e Cabo 12v

1. Kit composto de um case em polietileno com tampa em acrílico com proteção a radiação solar;
2. Case Móvel para acoplar o equipamento em veículos com kit de ímãs de neodímio emborrachados (no mínimo 4 peças com fixação);
3. Deverá conter no mínimo 04 (quatro) super ímãs de ferrite/neodímio, com capacidade de sustentação mínima de 40 (quarenta) quilos por ímã e devem ser revestidos com material emborrachado;
4. A solução case a ser utilizada não poderá violar a proteção original da antena receptora fornecida de fábrica, ou seja, não poderá comprometer sua vedação, devendo manter a integridade da classificação de proteção IP67;
5. Deverá ser dotado de sistema de embuchamento com capacidade de absorção de vibrações e atenuação de ruídos gerados durante o deslocamento do veículo;
6. Deverá permitir acesso facilitado aos cabos, de modo a viabilizar sua remoção ágil e segura a partir do teto do veículo;
7. Deverá ser fornecido cabo de alimentação resistente, compatível com tomada veicular de 12V ou 24V, destinado à energização da antena;
8. A solução deverá possibilitar conexão direta ao sistema elétrico do veículo por meio de kit específico, dispensando o uso de adaptadores ou quaisquer modificações.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.11. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.11.1. Não se aplicam ao presente objeto, tendo em vista tratar-se de contratação de serviço continuado de conectividade via satélite com fornecimento de equipamentos em comodato.

Requisitos de Implantação

4.12. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.12.1. A CONTRATADA deverá prover, às suas expensas, todos os equipamentos e demais recursos necessários à execução da solução, conforme os quantitativos, especificações técnicas e condições estabelecidos neste descritivo, devendo tais custos estar integralmente incluídos no valor global ofertado;

4.12.2. A CONTRATADA deverá fornecer serviço de instalação, configuração, testes e validação inicial.

4.12.3. Possuir fiscal, representante da CONTRATADA, com qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução.

Requisitos Complementares

4.13. Os requisitos de garantia e manutenção encontram-se descritos no item 4.4 deste instrumento.

Requisitos de Experiência Profissional

4.14. Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.14.1. A contratada deverá disponibilizar profissional com experiência comprovada e capacitação compatível com a execução dos serviços relacionados à instalação, configuração, manutenção e suporte técnico da solução de internet via satélite.

Requisitos de Formação da Equipe

4.15. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Capacitação

4.16. Devem seguir o disposto:

- 4.16.1. A CONTRATADA deverá fornecer capacitação dos servidores da Administração, com treinamentos presenciais ou remotos, manuais e materiais técnicos, assegurando o pleno domínio operacional da solução.
- 4.16.2. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento a ser realizado presencialmente nas instalações do CONTRATANTE do tipo hands-on;
- 4.16.3. O treinamento abrangerá a montagem, o uso, o monitoramento e a solução de problemas relacionados ao conjunto de ativos que compõem o objeto contratado;
- 4.16.4. O treinamento deverá ser acompanhado de material didático em formato eletrônico, redigido em português do Brasil;
- 4.16.5. O treinamento poderá ser gravado em vídeo pela CONTRATADA para eventuais consultas;
- 4.16.6. A realização do treinamento deverá ser planejada em conformidade com a disponibilidade de ambas as partes, podendo o planejamento prévio ser conduzido de forma on-line, por meio de ferramenta de videoconferência.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.17. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.
- 4.18. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.
- 4.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento telefônico (0800) ou sistema web para abertura de chamados técnico-operacionais, funcionando em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7). Caso haja necessidade de substituição de equipamentos do kit de internet via satélite, esta deverá ser realizada em horário comercial das 08 às 18hs, em dia útil.
- 4.19.1. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- 4.20. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:
- 4.20.1. Ser homologado por órgão ou agência governamental, quando exigido.
- 4.20.2. A execução do serviço deverá atender os requisitos de segurança, segundo as normas nacionais e internacionais pertinentes ao ambiente objeto do projeto.
- 4.20.3. Os empregados da CONTRATADA deverão estar providos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos riscos da atividade, quando for o caso.
- 4.20.4. A CONTRATADA não poderá divulgar, mesmo que em caráter estatístico, quaisquer informações originadas da CONTRATANTE, sem a sua prévia autorização.
- 4.20.5. É proibida a CONTRATADA veicular e/ou comercializar as informações técnicas produzidas ou às quais tenha acesso durante a execução do contrato, a menos que haja autorização prévia e expressa do órgão responsável.

4.21. O Contratada deverá observar também os requisitos a seguir:

4.21.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos na Lei 13.709/2018;

4.21.2. CONTRADADA e seus profissionais envolvidos no projeto deverão observar rigorosamente o dever de confidencialidade, comprometendo-se a manter absoluto sigilo sobre todos os dados, informações, documentos e mídias, inclusive aqueles armazenados em equipamentos físicos ou digitais, aos quais venha a ter acesso em razão da execução dos serviços contratados.

4.21.2.1. É vedada a divulgação, reprodução ou utilização de tais informações para quaisquer fins, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, ainda que não haja classificação formal de sigilo atribuída pelo Contratante.

4.21.3. A solução contratada deverá incorporar ferramentas de segurança que assegurem a integridade e a confidencialidade das informações, incluindo mecanismos de criptografia de dados e funcionalidades de monitoramento de tráfego. É imprescindível que haja capacidade de identificar e mitigar atividades maliciosas na rede, garantindo proteção contínua contra ameaças cibernéticas e conformidade com as políticas institucionais de segurança da informação.

Vistoria

4.22. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.23. Conforme Tópico 4.30 e 4.31 deste TR.

Sustentabilidade

4.24. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.24.1. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 304, de 2023 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

4.24.2. Diretrizes Específicas para Aquisições/Disponibilização de Ativos de TIC (Anexo I da IN SGD/ME nº 94 /2022):

4.24.3. As exigências de habilitação e aceitabilidade referentes às certificações emitidas por instituições credenciadas no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (Inmetro) ou ABNT serão aplicadas para atestar a segurança do usuário, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética dos ativos fornecidos em comodato (antenas, fontes, roteadores e cases), conforme o item 8.1 do Anexo I da IN SGD nº 94/2022.

4.24.4. Serão aceitas certificações emitidas por organismos acreditados pelo Inmetro, consultáveis em seu sítio oficial (<https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/acreditacao/organismos-acreditados>).

4.24.5. Aplica-se às certificações a relação de bens listados no Anexo A da Portaria Inmetro nº 170/2012, no que couber aos ativos que compõem o objeto contratado.

4.24.6. Nos casos de comprovada inviabilidade técnica para a obtenção de certificações ou de aquisição /fornecimento de bens de elevada singularidade e personalização, o órgão poderá, de forma fundamentada, dispensar as certificações de que trata este item, nos termos do item 8.2 do Anexo I da IN SGD nº 94/2022.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.25. Será admitida a solução de conectividade satelital de órbita baixa (LEO) com especificações equivalentes ou superiores às de mercado (a exemplo da constelação Starlink ou similares), vedada a exigência de características exclusivas de um único fabricante que não guardem relação direta com a necessidade operacional descrita no ETP.

Requisitos da Subcontratação

4.26. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.26.1. Não se identifica a necessidade de subcontratação por empresas terceiras para a execução, manutenção e fornecimento relacionados ao objeto em sua integralidade. Dessa forma, a subcontratação deverá ser expressamente vedada, assegurando que a contratada assumirá direta e integralmente a responsabilidade pela execução do serviço.

4.26.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar a autorização /credenciamento para comercialização de serviço junto ao provedor de serviço de Internet via Satélite de baixa órbita, que poderá ser realizada mediante apresentação de documento do próprio provedor ou mediante disponibilidade da informação em site oficial.

Garantia da Contratação

4.27. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

4.27.1. O objeto da contratação refere-se ao fornecimento de conectividade móvel via satélite para viaturas policiais, caracterizado como serviço de natureza contínua e de rápida verificabilidade quanto à execução. *A falha ou interrupção do serviço pode ser prontamente identificada e solucionada mediante aplicação das sanções contratuais previstas, sem risco elevado de prejuízo irreparável ao erário ou de impossibilidade de substituição da contratada.*

4.27.2. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 96, prevê a possibilidade de exigência de garantia, até o limite de 5% do valor inicial do contrato, sendo de caráter facultativo e vinculado à análise de risco da contratação. Ademais, a IN SGD/ME nº 94/2022, em seus arts. 16, II, e 18, atribui à Equipe de Planejamento da Contratação a responsabilidade de avaliar os riscos e propor medidas de mitigação adequadas.

4.27.3. Considerando a baixa complexidade operacional do serviço, a possibilidade de monitoramento contínuo de desempenho e a natureza do objeto, ***conclui-se não ser necessária a exigência de garantia contratual.*** Os riscos de inadimplemento podem ser adequadamente mitigados pela fiscalização contratual e pela aplicação das sanções administrativas previstas.

ESTIMATIVA DA DEMANDA

4.28. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.28.1. A estimativa da demanda foi elaborada com base na necessidade de instalação e operacionalização do equipamento nas Unidades da PMDF e nas viaturas policiais disponíveis, considerando sua utilização tanto em condições estacionárias, como em situações de patrulhamento ou em atividades específicas de operações policiais.

4.28.2. A análise leva em conta a integração do equipamento nos veículos de forma a otimizar o desempenho das viaturas em diversas situações operacionais, além de contemplar a flexibilidade de uso do dispositivo, seja em condições fixas ou no contexto de ações de policiamento, conforme as necessidades logísticas e operacionais da instituição.

4.28.3. A projeção inicial trata-se de uma estimativa dos quantitativos a serem contratados possibilitando a conectividade das unidades operacionais da PMDF.

4.28.4. **O quadro da justificativa final a seguir**, reflete uma abordagem estratégica de *implementação gradual*, priorizando a execução inicial em caráter de projeto piloto, com ênfase na avaliação prática da solução em ambiente operacional real. Tal metodologia possibilitará aferir resultados, identificar necessidades adicionais e otimizar futuras ampliações, garantindo que a contratação atenda de forma contínua e sustentável às demandas institucionais.

4.28.4.1. Conclui-se que a estimativa da demanda para a contratação de antenas móveis via satélite deve ser dimensionada em quantitativo inicial reduzido, em caráter de *implantação piloto, especialmente nas áreas das unidades rurais da PMDF*. Essa estratégia permitirá aferir a efetividade da solução em campo, especialmente no atendimento às unidades que atuam em áreas remotas, onde a ausência de cobertura móvel e de rádio convencional compromete a comunicação operacional.

4.28.4.2. *A estratégia reduzida contribui para a gestão de riscos, a contratação em menor escala reduz riscos de investimentos vultosos em tecnologia que ainda não foi totalmente validada no contexto da PMDF*. Caso ocorram limitações técnicas, a correção será mais simples e menos onerosa.

4.28.4.3. Ressalta-se que a aquisição da totalidade da necessidade informada pelas unidades consultadas poderia tornar a contratação *inviável sob o aspecto orçamentário*, razão pela qual a opção por iniciar com número menor de equipamentos apresenta-se como medida prudente, garantindo a continuidade do planejamento e a sustentabilidade financeira da iniciativa.

TABELA DA ESTIMATIVA DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE PMDF	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE PREVISTA
		BPRURAL	Serviço	10
		BOPE	Serviço	01

1	- Link satélite - Case Veicular Acessórios diversos	BPCHOQUE	Serviço	01
		BPRV	Serviço	04
		BPMA	Serviço	05
		CeTI	Serviço	02
		CI	Serviço	02
TOTAL				25

4.29. REQUISITOS DE CATEGORIZAÇÃO DO CATÁLOGO DE SERVIÇOS (CCS) - ITIL

4.29.1. A PMDF está implementando paulatinamente em seu Parque Tecnológico uma Service Desk ITIL (Information Technology Infrastructure Library - Biblioteca de Infraestrutura de Tecnologia da Informação).

4.29.2. Ambiciona-se interconectar a operação da infraestrutura de TIC ao desenvolvimento de software, preconizando a colaboração, integração e comunicação entre desenvolvedores, profissionais e os usuários finais.

4.29.3. Dessa forma, para aferir e avaliar os fatores (p.ex.: qualidade, desempenho, disponibilidade segurança etc) intrínsecos aos mais diversos serviços contratados, serão utilizados indicadores relacionados com a sua natureza e características particulares, para os quais serão observadas as rotinas e estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas, que se traduzirão no amadurecimento da Instituição referente à operacionalização dos contratos abrangidos.

4.29.4. De modo que tudo será facilitado com uma Central de Serviços, que é vital para uma comunicação efetiva entre os usuários e as equipes de TIC, o que propiciará uma gestão e fiscalização orientada à qualidade dos serviços prestados, com a promoção de recursos suficientes e adequados às atividades do Centro de Tecnologia e Inovação (CeTI) da PMDF. Consequentemente, pretende-se que haja:

I - aprimoramento dos serviços de TIC e os serviços relacionados à gestão da informação e conhecimento para o adequado funcionamento dos macro e microprocessos da nova cadeia de Valor da PMDF;

II - atendimento adequado das demandas referentes aos serviços de comunicações, telecomunicações e microinformática da PMDF, especialmente telefonia, energia, videoconferência, acesso à internet, comunicação de dados e voz, links de fiscalização, correio, suporte ao usuário e impressão;

III - garantia da continuidade dos serviços e adoção de autosserviço pelo usuário;

IV - melhoraria do foco em relação às demandas dos usuários e negócio;

V - apoio significativo ao processo de Transformação Digital;

VI - busca de maior eficiência no uso das tecnologias;

VII - redução de incidentes e indisponibilidades nos serviços na área que envolva direta ou indiretamente a TIC;

VIII - adequação de processos e ambiente tecnológico para possível e eventual migração para computação em nuvem;

IX - coexistência entre melhores práticas da biblioteca ITIL, DevSecOps e desenvolvimento ágil;

X - execução de demandas afetas a Segurança da Informação por equipe especializada, evitando o compartilhamento dos profissionais com atividades de administração de redes;

XI - padronização, automação e otimização dos processos, serviços e infraestrutura de TIC;

XII - adoção de práticas DevSecOps para alcance de resultados melhores e mais rápidos;

XIII - monitoramento do ambiente de Infraestrutura de TIC por meio de um Centro de Operação de Redes - NOC;

XIV - melhoria da Segurança da Informação por meio de serviços de Análise de Vulnerabilidade e Teste de Penetração;

XV - apoio ao processo de desenvolvimento de software, no âmbito da infraestrutura de TIC, por meio de práticas DevOps.

4.29.5. Salienta-se, ainda, que a adoção do modelo ITIL proporciona a redução de custos operacionais, pois estimula a adoção de equipes mais reduzidas de funcionários, privilegiando a formação de um quadro restrito e capacitado, com tendências de alta produtividade. Dessa forma, o custo passa a ser otimizado.

4.29.6. Logo, a minuciosa Categorização do Catálogo de Serviços (CCS) referentes aos objetos desse contrato visa a uma melhor Gestão de:

I - Mudança e Problema;

II - Configuração;

III - Liberação e Implementação;

IV - Conhecimento e Inventário;

V - Nível de Serviço e equipamentos/insumos;

VI - Disponibilidade e Desempenho;

VII - Segurança da Informação; VIII - Incidentes e Eventos.

4.29.7. Essa necessária integração com os atuais sistemas de monitoramento de infraestrutura de TIC da PMDF (ainda que sejam diferentes) *correrá por conta da Contratada*, de modo que se torna imprescindível que apresente à Instituição algum profissional com certificação ITIL v3/v4 para que fique vinculado à elaboração, apresentação e responsabilizações advindas da CCS. Por sua vez, a PMDF se valerá de quaisquer profissionais, desde que com a devida certificação ITIL v3/v4, para propor ajustes e aprimoramentos. Esclarece-se que tal comprovação NÃO será exigida como requisito de habilitação ou qualificação técnica na licitação, em estrita observância ao art. 5º, VII, da IN SGD/ME nº 94/2022.

4.29.8. Para a conformidade com as exigências da Solução a Contratada deverá, no mínimo, fazer constar na CCS:

4.29.8.1. Relatório de levantamento das atividades a serem executadas;

4.29.8.2. Documentação detalhadas sobre a prestação dos serviços, para inclusão no sistema de Gestão de Serviços (ITSM);

4.29.8.3. Disponibilização da relação dos colaboradores de plantão juntamente com a escala de trabalho para que o CMIS (Centro de Monitoramento de Infraestrutura de Serviços) possa contactar em caso de necessidade de acionamento;

- 4.29.8.4. Responsabilidades para alimentar o sistema ITSM a cada chamado e seus desdobramentos;
- 4.29.8.5. Documentação atualizada, por meio da base de conhecimento do sistema ITSM, incluindo informações detalhadas sobre equipamentos, serviços executados, sugestões de adequações, entre outros elementos pertinentes aos setores responsáveis;
- 4.29.8.6. Apresentação atualizada do inventário de equipamentos de suprimento de cargas no sistema ITSM;
- 4.29.8.7. Questões técnicas e institucionais que possam afetar os serviços de gerenciamento de problemas, incidentes e mudanças garantindo a transparência e a comunicação eficaz.

4.30. REQUISITOS DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

- 4.30.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Diretoria de Telemática da Polícia Militar do Distrito Federal, no endereço SPO Área Especial n.º 4, PALÁCIO TIRADENTES – ASA SUL – BRASÍLIA-DF, CEP: 70.610-212.
- 4.30.2. Todo o custo de transporte para o deslocamento da equipe técnica para a instalação do serviço é de responsabilidade da contratada, não podendo invocar qualquer ônus a contratante.
- 4.30.3. O fornecimento de material é condição indispensável na prestação do serviço, a empresa contratada, deverá fornecer todos os itens necessários para execução do serviço.
- 4.30.4. A instalação de suporte case veicular, além do total de equipamentos móveis, permitirá que tais equipamentos **possam ser permutados** entre as viaturas, conforme a demanda operacional.
- 4.30.5. O fornecimento do material constitui condição essencial para a execução do objeto, sendo a contratante responsável pela guarda e conservação dos equipamentos entregues em regime de **comodato**.
- 4.30.6. A instalação do suporte veicular deve ser realizada de acordo com as especificações técnicas do fabricante e as normas de segurança vigentes.
- 4.30.7. A empresa contratada *deve garantir a correta fixação do suporte veicular* para assegurar a estabilidade e segurança durante o uso do serviço de internet via satélite.
- 4.30.7.1. A conexão elétrica da solução à viatura deverá ser realizada preferencialmente via tomada veicular 12V/24V ou por chicote dedicado com fusível próprio de proteção, **sendo expressamente vedada a realização de cortes, decapes ou alterações estruturais no chicote elétrico original do veículo ou no sistema do Rotolight**, de modo a preservar integralmente a garantia de fábrica dos veículos próprios ou locados da PMDF.
- 4.30.8. Os serviços de fornecimento da antena com sinal de internet e instalação do suporte veicular devem ser fornecidos pela mesma empresa.
- 4.30.8.1. A escolha de um único fornecedor para ambas as atividades visa garantir eficiência operacional, qualidade de serviço e facilidade de gerenciamento contratual.
- 4.30.8.2. Ao término do contrato, tanto o suporte veicular quanto a antena com o sinal de internet fornecidos em **comodato** devem ser recolhidos pela empresa contratada, sem custos adicionais para a contratante.
- 4.30.8.2.1. A empresa é responsável por coordenar a logística de devolução de forma eficiente, garantindo a retirada dos equipamentos sem causar danos ou transtornos ao contratante.

4.31. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO(SLA), DAS GLOSAS E DAS SANÇÕES

4.31.1. Velocidade mínima de 200 Mbps para download, velocidade mínima de 20 Mbps para upload, latência máxima de 60 milissegundos, perda de pacotes máxima admitida de 2% e disponibilidade mensal mínima de 95%;

4.31.1.1. Os indicadores de disponibilidade e qualidade do sinal (SLA) serão aferidos considerando a operação do terminal satelital **sob condições de visada direta e desobstruída para o céu**. Serão desconsideradas para fins de contagem de indisponibilidade as interrupções momentâneas decorrentes do trânsito do veículo em locais com barreiras físicas intransponíveis (como túneis, garagens cobertas, subsolos e copas densas de árvores).

4.31.2. A CONTRATADA deve possuir um portal web de gestão e a *concessão do devido acesso a CONTRATANTE* (atendendo ao requisito previsto no item 4.29 deste TR) com monitoramento em tempo real da rede de satélite de baixa órbita, incluindo falhas, desempenho dos equipamentos e tráfego de dados (download /upload), perda de pacotes, latência, obstruções, representação da qualidade do sinal e volume de dados trafegado em GB;

4.31.3. A CONTRATADA deve fornecer suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de portal web, e-mail e telefone 0800, permitindo assim o registro e acompanhamento de todos os tipos de incidentes técnicos (indisponibilidade, degradação, configuração).

4.31.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios de acompanhamento da qualidade dos serviços, chamados e SLA, em frequência diária, mensal ou sob demanda. Os relatórios incluirão dados por localidade, como designação e tráfego dos links, número e tempo de reparo dos chamados, disponibilidade, falhas e indicadores de SLA, além de séries históricas para análise de desempenho da rede.

4.31.5. O artigo 165 do Decreto Distrital 44.330/23 informa que "são obrigações do credenciado contratado: executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital".

4.31.5.1. O mesmo Decreto ainda menciona em seu artigo 142 que "os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório".

4.31.6. Já o artigo 155 da Lei 14.133/21 apresenta as possibilidades da empresa contratada vir a sofrer sanções administrativas, do tipo advertência e multa, em caso de infrações:

4.31.6.1. Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato;

4.31.6.2. Ainda sob a Lei 14.133/21 lê-se que:

4.31.6.2.1. Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; [...] § 1º Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. § 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

4.31.7. Com supedâneo nos regulamentos acima a EPC traçou indicadores que espera serem cumpridos sob pena de glosa, tendo em vista que a previsão do § 3º do artigo 156 manda aplicar 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado.

4.31.8. Então, em relação aos tipos de falhas que possam resultar em indisponibilidade do Objeto contratado, veja-se as tabelas a seguir:

TABELA INDICADORES DE DESEMPENHO (Tabela 1)

Severidade	Descrição da Ocorrência	Prazo para Atendimento (contato inicial)	Prazo para Resolução	Exemplos de Falha
Crítica	Indisponibilidade total do serviço de internet, comprometendo operação policial.	Até 30min	Até 4 horas	Perda total de conectividade; falha do terminal satelital
Alta	Degradação severa do serviço, com impacto direto na operação	Até 1 hora	Até 8 horas	Latência excessiva persistente; perda recorrente de sinal
Média	Instabilidade intermitente ou degradação parcial do desempenho	Até 4 horas	Até 24 horas	Oscilação de velocidade; falhas temporárias
Baixa	Solicitações de ajuste, configuração ou melhoria	Até 8 horas	Até 48 horas	Atualizações, dúvida técnica, ajustes de posicionamento

GLOSA SOBRE O ATENDIMENTO E SOBRE A RESOLUÇÃO (Tabela 2)

Severidade	Descumprimento no Atendimento	Glosa	Descumprimento na Resolução	Glosa
Crítica	Atendimento acima de 30min	A cada 2 incidências: 0,5%	Resolução acima de 4h	A cada 2 incidências: 0,5%
Alta	Atendimento acima de 1h	A cada 3 incidências: 0,5%	Resolução acima de 8h	A cada 3 incidências: 0,5%

Média	Atendimento acima de 4h	A cada 3 incidências: 0,5%	Resolução acima de 24h	A cada 3 incidências: 0,5%
Baixa	Atendimento acima de 8h	A cada 3 incidências: 0,5%	Resolução acima de 48h	A cada 3 incidências: 0,5%

4.31.9. Em caso de **falha irreparável do equipamento terminal**, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento defeituoso em **prazo total máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da confirmação do defeito. A substituição será por **troca completa do kit**, e não apenas de componentes. Os prazos parciais descritos na matriz abaixo (diagnóstico, confirmação e envio) **integram e compõem** o fluxo contínuo das 24 horas, sendo computados de forma simultânea e progressiva até a efetiva substituição definitiva do kit em campo. Neste caso, será aplicado o SLA descrito abaixo:

(Tabela 3, SLA de Equipamento)

Severidade	Situação	SLA
Crítica	Terminal inoperante	diagnóstico remoto em até 2h
Alta	Falha de hardware confirmada	substituição do equipamento
MATRIZ SLA DE SUBSTITUIÇÃO		
Evento		Prazo
Diagnóstico remoto		até 2h
Confirmação de defeito		até 4h
Envio de equipamento		até 12h
Substituição definitiva		até 24h

4.31.10. A CONTRATADA que não cumprir o SLA de Equipamento será aplicada o valor da GLOSA de Nível CRÍTICO (TABELA 2).

4.31.11. A contratada deverá manter estoque mínimo de equipamentos reserva correspondente a, no mínimo, 10% do total de terminais instalados, essa porcentagem é suficiente para garantir a substituição imediata em caso de falha.

4.31.12. A **Glosa** possui natureza compensatória e incidirá diretamente sobre o faturamento mensal no IMR pelo serviço não prestado ou prestado com qualidade inferior. A **Multa** possui natureza punitiva e será aplicada mediante processo administrativo sancionatório em casos de reincidência ou infração grave, sendo vedada a aplicação simultânea de glosa e multa sobre a mesma hora/evento de atraso para evitar o bis in idem.

4.31.13. **Do Tempo Médio de Reparação (MTTR) e Severidade:** Os prazos para restabelecimento do serviço, contados a partir da abertura do chamado ou detecção da falha, são definidos pela CONTRATANTE conforme a gravidade da ocorrência:

4.31.13.1. **Crítico:** Interrupção total do link satelital. **MTTR: 04 horas.**

4.31.13.2. **Urgente:** Degradação severa que prejudique sistemas essenciais. **MTTR: 08 horas.**

4.31.13.3. **Normal:** Falhas intermitentes ou problemas de configuração. **MTTR: 24 horas.**

4.31.14. Tabela de Sanções e Penalidades

(Tabela 4)

Infração	Sanção	Base de Cálculo
Descumprimento de qualquer índice de SLA (1ª vez no mês)	Advertência	Formalização em relatório
Atraso no cumprimento do MTTR (Prazo de suporte)	Multa Moratória	0,5% por hora de atraso sobre o valor mensal do ponto afetado
Reincidência no descumprimento de SLA (> 2 vezes no mês)	Multa Compensatória	2% sobre o valor total da fatura mensal do contrato
Indisponibilidade do Portal de Monitoramento (> 24h /mês)	Multa por Falha de Fiscalização	1% sobre o valor total da fatura mensal
Inexecução Parcial (Disponibilidade mensal < 90%)	Multa Grave	10% sobre o valor mensal e abertura de processo rescisório

4.31.15. As multas previstas nesta tabela são independentes das glosas aplicadas por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR). Caso a somatória das multas ultrapasse o valor da fatura, a diferença será deduzida de faturamentos subsequentes ou cobrada judicialmente.

4.32. REQUISITOS DA PERMISSÃO DE CONSÓRCIO

4.32.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio no processo licitatório, a pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.32.2. A EPC se debruçou sobre o tema e não vislumbrou nenhuma impossibilidade que justificasse o seu impedimento. *Fica, portanto, permitida a participação de interessados que se apresentem constituídos sob a forma de consórcio*, justificado, entre outros motivos, na oportunização às empresas de pequeno e médio portes, às quais, em sua maioria, não apresentam isoladamente o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira.

4.32.3. A permissão de consórcio, dessa maneira, poderá trazer competitividade ao certame, apresentando-se como algo benéfico ao erário, concluindo-se que para o caso concreto é o que melhor atende ao interesse público, prestigiando os Princípios da Competitividade, Economicidade, Fomento e Incentivo às EPP e ME's.

4.33. DA COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA(ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)

4.33.1. Ordena a Lei Complementar 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.33.1.2. Todavia, ela mesma excepciona a reserva de cota em seu artigo subsequente:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.33.2. E da mesma forma a obrigatoriedade da Cota Reservada também é retirada pela Lei Distrital 4.611/11 se acontecer de o objeto a ser licitado for serviço de natureza indivisível. E mesmo sendo divisível ainda assim poderia vir a ser afastada em caso de algum tipo de prejuízo para a Administração: "Art. 26. Será estabelecida cota reservada para as entidades preferenciais nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto".

4.33.3. Salienta-se que a citação acima é repetida de maneira idêntica no Decreto Distrital 35.592/14 (que regulamenta a Lei Distrital 4.611/11 supramencionada), no artigo 8º.

4.33.4. Dessa maneira, a EPC afasta a possibilidade da Reserva de Cota para essa licitação por conta da sua indivisibilidade.

4.34. Do Princípio da Padronização (Art. 81 do Decreto Distrital nº 44.330/2023)

4.34.1. Em observância ao princípio da padronização, previsto no art. 81 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, esclarece-se que a especificação do objeto desta contratação (link via satélite de órbita baixa - LEO, com antena, case veicular e acessórios, conforme item 1.1, e Requisitos da Arquitetura Tecnológica *item 4.9 e 4.10* deste TR) foi definida de forma técnica e uniforme para **todas as 25 unidades de serviço** a serem contratadas, independentemente da unidade operacional da PMDF demandante.

4.34.2. Tal padronização é essencial para garantir a compatibilidade técnica entre os equipamentos, a uniformidade dos níveis de serviço (SLA), a economia de escala na aquisição e a simplificação da gestão contratual e da fiscalização, conforme já fundamentado no item 4.33 (Da Cota Reservada) e no Estudo Técnico Preliminar quanto à indivisibilidade do objeto.

4.34.3. Não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização do Distrito Federal para a especificação do objeto, pelas razões já consignadas no item 1.4 deste Termo de Referência (ausência de item catalogado compatível com a especificidade técnica da solução).

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADA:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

5.2.10. Responder integral e materialmente por quaisquer danos, avarias, curtos-circuitos, panes elétricas ou prejuízos mecânicos causados às viaturas da CONTRATANTE, decorrentes de imperícia, negligência ou falha técnica de seus profissionais durante os procedimentos de fixação dos cases magnéticos, passagem de cabos ou conexão dos equipamentos ao sistema elétrico do veículo (tomadas de 12V/24V ou pontos do *rotolight*), cabendo à CONTRATADA o ressarcimento integral dos custos de reparo em oficinas oficiais ou reposição de módulos e componentes danificados, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

5.3. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes conterão prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado, cabendo ao Órgão Gerenciador (PMDF) avaliar e autorizar, a seu critério, a adesão de órgãos não participantes, resguardado o atendimento prioritário e integral às unidades operacionais da PMDF.

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

5.3.5. Procedimentos e Critérios para Avaliação de Amostra do Objeto / Prova de Conceito (Art. 2º, XXIV da IN SGD/ME nº 94/2022):

5.3.5.1. O licitante provisoriamente classificado em 1º lugar na licitação (ou a empresa detentora da Ata em caso de substituição tecnológica do item) deverá apresentar 01 (um) kit completo da solução para realização de testes de homologação em bancada e em viatura no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após convocação.

5.3.5.2. A avaliação de conformidade observará os seguintes critérios: **a)** verificação da taxa de transmissão (mínimo de 200 Mbps download / 20 Mbps upload); **b)** teste de latência (máximo de 60 ms); **c)** estabilidade e fixação magnética do case no teto do veículo durante deslocamento operacional; **d)** integração e funcionamento correto com a fonte de alimentação 12V/24V veicular.

5.3.5.3. A reprovação na verificação da amostra implicará a desclassificação da proposta (ou recusa do pedido de substituição na Ata) e a convocação do licitante subsequente, nos termos da lei.

6. Modelo de execução do contrato

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

PLANO GLOBAL DE TRABALHO – CRONOGRAMA FÍSICO-TEMPORAL				
Fase	Etapa / Marco	Atividades Principais	Produto / Entregável	Prazo Máxim
1	Início Contratual e Planejamento Executivo	Reunião de alinhamento; elaboração e apresentação do Plano Executivo de Implantação; definição de cronograma, metodologia, logística e riscos; a Contratada deverá entregar a Categorização do Catálogo de Serviços (CCS).	Plano Executivo de Implantação aprovado pela PMDF	Até 10 dias após assinatura do contrato ou ordem de serviço
2	Preparação Técnica e Logística	Fornecimento e conferência dos equipamentos; adequação às viaturas; testes em bancada; capacitação inicial da equipe técnica; Avaliação e ajustes apontados pela PMDF na CCS a serem retificados pela contratada.	Relatório de Prontidão Técnica e Logística	Até 20 dias após aprovação do Plano Executivo
3	Instalação Piloto	Instalação em viaturas piloto; testes de conectividade, estabilidade e segurança; ajustes técnicos	Termo de Aceite da Instalação Piloto	Até 10 dias após a Fase 2
4	Implantação Gradual	Instalação progressiva conforme cronograma; testes operacionais; correções de falhas; registro individual das instalações	Relatórios periódicos de instalação e testes	Conforme quantitativo contratado e cronograma aprovado
5	Aceite Final e Encerramento	Consolidação da documentação técnica; entrega de manuais e relatórios finais; validação pela fiscalização	Termo de Recebimento Definitivo	Até 10 dias após a última instalação

6.1.1. A contratada deverá designar, na FASE 1, um representante, técnico especialista comprovadamente habilitado na solução, para atuar como "Preposto", para o tratamento de todas as questões administrativas e técnicas referentes à solução adquirida, incluindo a entrega e instalação.

6.1.2. Previamente à realização de qualquer procedimento de instalação dos equipamentos em viaturas operacionais, a fiscalização técnica da CONTRATANTE, em conjunto com o preposto ou técnico da CONTRATADA, realizará uma **Inspeção Prévia (Checklist de Prontidão Elétrica e Mecânica)**, mediante registro formal (Termo de Vistoria simples acompanhado de registros fotográficos), a fim de atestar o perfeito estado de conservação e funcionamento do sistema elétrico e da estrutura do veículo, resguardando ambas as partes e servindo como referência oficial para atestar eventuais ocorrências durante a execução contratual.

Local da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

6.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Diretoria de Telemática da Polícia Militar do Distrito Federal, no endereço SPO Área Especial n.º 4, PALÁCIO TIRADENTES – ASA SUL – BRASÍLIA-DF, CEP: 70.610-212.

6.2.2. A critério da Ceti/PMDF, os equipamentos poderão ser instalados diretamente nas unidades operacionais demandantes deste TR.

6.3. Os serviços serão prestados, preferencialmente, no seguinte horário: De Segunda a Sexta feira das 07:00 às 12:00 e de 13:00 às 19:00hs, podendo ser alterado dia e horário a critério da CONTRATANTE e informado a CONTRATADA desde que realizado aviso prévio.

6.3.1. Conforme tópico 4.30 deste TR.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.4.1. Todo material fornecido pela empresa e utilizada na prestação do serviço, será concedido por meio de comodato, produtos novos, não podendo ser utilizados produtos reaproveitados.

Especificação da garantia do serviço

6.5. Conforme o Tópico 4.4 deste TR.

Formas de transferência de conhecimento

6.6. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.8. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito na Instrução Normativa nº 94/2022 SGD/ME.

Mecanismos formais de comunicação

6.9. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.9.1. Ordem de Serviço;

6.9.2. Ata de Reunião;

6.9.3. Ofício;

6.9.4. Sistema de abertura de chamados;

6.9.5. E-mails e cartas;

6.9.6. Outra forma de comunicação devidamente acordada entre as partes e de escolha da Contratante.

Formas de Pagamento

6.10. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.11. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.12. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS deste TR.

6.13. **Conforme tópicos 4.20 e 4.21 deste TR.**

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

7.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. *A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até **5(cinco)** dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.*

7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.13. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.17. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.18. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.18.1. Registro das ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

7.18.2. Determinação das medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, bem como a regularização das faltas, defeitos ou incorreções observadas;

7.18.3. Ateste técnico, com vistas à liquidação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes à prestação dos serviços executados, após a verificação de sua conformidade quantitativa e qualitativamente;

7.18.4. Comunicação tempestivamente, por escrito, de todas as irregularidades e ocorrências ao Ordenador de Despesas e, se for o caso, ao Gestor de Contratos da Contratante; e

7.18.5. Realização de prévia e ampla pesquisa de preços, por ocasião de eventual renovação contratual, buscando comprovar, ou não, a manutenção da sua vantajosidade para a Administração.

Gestor do Contrato

7.19. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de medição e pagamento

7.26. *A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo ao TR.*

7.27. *Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:*

7.27.1. não produzir os resultados acordados;

7.27.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.27.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.28. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

7.29. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.29.1. A apuração dos indicadores será mensal, consolidada no Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

7.29.2. O descumprimento das metas estabelecidas ensejará a aplicação de glosas proporcionais no pagamento mensal, conforme os percentuais e critérios definidos na **Tabela 1, 2 e 3**, constante no **Tópico 4.31 deste TR**.

Do recebimento

7.30. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5(cinco)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.30.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.31. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.32. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.33. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.34. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.34.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.35. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.36. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.37. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.38. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.39. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.40. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15(quinze) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.40.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.40.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.40.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.40.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.40.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.41. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.42. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.43. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimento de Teste de Inspeção

7.44. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.44.1. Consistirá na verificação da efetiva conclusão da implantação, instalação, configuração e ativação dos equipamentos recebidos:

7.44.2. A avaliação de qualidade da solução se dará pela verificação da aderência dessa aos Requisitos da Contratação, item 4 deste TR. Em caso de conformidade do objeto com aquele contratado, relativamente a especificações e funcionamento, o Fiscal Técnico emitirá termo detalhado atestando que o objeto possui a qualidade prevista neste Termo de Referência;

7.44.3. Em caso de não conformidade do objeto, o Fiscal Técnico não fará o recebimento e discriminará, mediante termo detalhado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos ao Gestor do Contrato, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis; e

7.44.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.45. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme previsto no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e no **Item 4.31 deste TR**.

7.46. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

7.46.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.46.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

7.47. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.48. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.49. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.49.1. o prazo de validade;

7.49.2. a data da emissão;

7.49.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.49.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.49.5. o valor a pagar; e

7.49.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.50. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.51. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.52. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.53. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.54. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.55. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.56. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.57. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.58. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada -IPEA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.59. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.60. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.61. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.62. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.63. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.64. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, conforme as regras deste presente tópico.

7.64.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.65. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo, excetuando-se as operações de crédito realizadas por meio do Portal AntecipaGov nos termos da IN SEGES/MGI nº 82/2025, as quais ficam dispensadas de aditamento, sem prejuízo das verificações de regularidade do fornecedor."

7.66. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.67. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.68. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Do reajuste

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12(meses) contado da data do orçamento estimado.

8.2. Ocorrendo a prorrogação do contrato nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, ou ultrapassado o interregno de 1 (um) ano, os preços serão reajustados de ofício pela aplicação do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI)**, mantido pela FIPE/IPEA, observada a anualidade do orçamento.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. A prorrogação da vigência contratual prevista no item 1.3 fica condicionada à realização de prévia e ampla pesquisa de mercado pela fiscalização administrativa, nos moldes do item 7.18.5 deste Termo de Referência, com o objetivo de comprovar formalmente que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração Pública e compatíveis com a realidade e a evolução tecnológica do mercado de conectividade via satélite, sem prejuízo da análise de eventuais pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentados nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será por **preço unitário**.

9.2.1. A adjudicação do objeto desta licitação dar-se-á por item único (lote global), e não por item individualizado ou fracionado entre as diferentes unidades operacionais da PMDF constantes da Tabela de Estimativa do Serviço (item 4.28.4), em razão da indivisibilidade técnica do objeto, já demonstrada no Estudo Técnico Preliminar (item 18 — Análise da Possibilidade de Parcelamento) e no item 4.34 (Do Princípio da Padronização) deste Termo de Referência.

9.2.2. A adjudicação por item único fundamenta-se na necessidade de: (i) assegurar a contratação de fornecedor único, apto a garantir a uniformidade tecnológica e a compatibilidade dos equipamentos entre as diferentes unidades, nos termos do **item 4.34** (Do Princípio da Padronização); (ii) manter a padronização dos

níveis de serviço (SLA) e da metodologia de fiscalização (**item 4.31**); e (iii) evitar a perda de economia de escala e a fragmentação da responsabilidade contratual, o que comprometeria a celeridade do suporte técnico exigido para viaturas operacionais de segurança pública, nos termos do art. 54, VIII, do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. **Ato de Autorização,** contrato de concessão ou documento equivalente para o exercício da atividade de internet móvel via satélite, subscrito pela ANATEL.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.29.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.1. **Prestação de serviços iguais ou similares ao item ofertado, na quantidade de, pelo menos, 10% (dez por cento) dos totais do quantitativo de cada item 1.1.**

9.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.34. Prova de atendimento aos requisitos de exploração dos serviços objeto deste Termo, previstos em Resolução da ANATEL nº 614, de 28 de maio de 2013; e Resolução ANATEL nº 748, de 22 de outubro de 2021.

9.35. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, visando comprovar a autogestão e a regularidade do vínculo cooperativista:

9.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.35.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 501.000,00

10.1. O custo estimado total da contratação é descrito nas tabelas 1 e 2 abaixo.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.3. Da Divulgação do Orçamento Estimado

10.3.1. O orçamento estimado da presente contratação não possui caráter sigiloso e será divulgado integralmente junto ao instrumento convocatório, desde a publicação do edital, nos termos da regra geral de publicidade prevista no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 54, XI, do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

10.3.2. A opção pela divulgação prévia do orçamento justifica-se porque: (i) o critério de julgamento adotado é o de menor preço (item 9.1), hipótese em que a divulgação do valor estimado não compromete a competitividade do certame, ao contrário, orienta os licitantes na formulação de propostas exequíveis; (ii) o valor de referência foi obtido com base em ampla pesquisa de preços (Pesquisa nº 104/2026), não havendo risco de que sua publicidade induza a formação de conluio ou sobrepreço; e (iii) não se está diante de nenhuma das hipóteses excepcionais de sigilo orçamentário admitidas pelo art. 24, §1º, da Lei nº 14.133/2021, tampouco há registro de decisão da autoridade competente nesse sentido.

(Tabela 1) ANUAL

Valor do Contrato (12 meses)	Quantidade	Valor Unitário da Solução
R\$ 501.000,00	25	R\$ 1.670,00

(Tabela 2) MENSAL

Repasse (Mensal) para a Solução	Quantidade	Valor Unitário da Solução
R\$ 41.750,00	25	R\$ 1.670,00

11. Adequação orçamentária

11.1. Para as despesas decorrentes da presente contratação, poderão ser utilizados recursos financeiros das seguintes dotações orçamentárias:

- Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF - Previsto na Lei Federal nº 10.633/2002;
- Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal - Resolução nº 01, de 03 de julho de 2024;
- Tesouro do Governo do Distrito Federal - Fonte 100;
- Transferências Voluntárias - Emendas Parlamentares Federais;
- Transferências Voluntárias - Emendas Parlamentares Distritais;
- Convênios;
- PORTARIA PMDF Nº 1.438, de 24 de novembro de 2025 - Aprova o Plano Interno de Orçamento - PIO 2026, conforme dotação orçamentária definida na Lei Orçamentária Anual da União e do Distrito Federal para a Corporação, no exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: PMDF
- Fonte de Recursos: Fundo Constitucional
- Elemento de Despesa:
- Plano Interno Orçamentário:

14 - TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

R\$ 41.294,19

ITEM	STATUS	PERIODICIDADE DE COMPRA	MODADE DE COMPRA	QTDE PREVÊ	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL NUMERO	PRIORIDADE	SUGESTÃO DE DADOS	
(ID 30276) - Pacote de Comunicação de Dados Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de telecomunicações, para o pacote completo de link de acesso à internet via satélite com uso de rede de satélites de baixa órbita (LEO), com plano "empresarial" ou "corporativo", e franquia de 50GB para unidades móveis itinerantes, com a oferta dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, gerenciamento e manutenção, sob demanda, conforme condições, exigências e exigências disposições no Termo de Referência. Medida: Serviço ANUAL Pregão 17 2.429,07 41.294,19 Mídia 02/11/2026 Excluir									

Cronograma Físico-Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Conforme Item 1 deste TR.	12 meses	R\$501.000,00(quinhentos e um mil reais)

12. Objeto da Contratação da IN nº94

12. Preliminarmente o ETP faz constar que Objeto da contratação não incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, DE 23 de dezembro de 2022 — e suas alterações — nem contraria o artigo 3º do Decreto nº 9.507/18, que expressam:

Art. 3º Não poderão ser objeto de contratação:

I - mais de uma solução de TIC em um único contrato, devendo o órgão ou entidade observar o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12; e

II - os serviços dispostos no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, inclusive a gestão de processos de TIC e a gestão de segurança da informação.

Parágrafo único. O apoio técnico aos processos de gestão, de planejamento e de avaliação da qualidade das soluções de TIC poderá ser objeto de contratação, desde que sob supervisão exclusiva de servidores do órgão ou entidade.

Art. 4º Nos casos em que a avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC seja objeto de contratação, a contratada que provê a solução de TIC não poderá ser a mesma que avalia, mensura ou apoia a fiscalização.

Parágrafo único. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato, conforme dispõe o art. 26, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Decreto nº 9507/18

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

13. Das Vedações da IN nº94

13.1. Diante da análise individualizada de cada vedação, fica evidente que a Solução não se enquadra em nenhum dos incisos do Artigo 5º da IN 94/22 - SGD/ME:

Art. 5º É vedado:

I - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

IV - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

V - reembolsar despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, que devem ser de exclusiva responsabilidade da contratada;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado;

VII - prever em edital exigência que os fornecedores apresentem, em seus quadros, funcionários capacitados ou certificados para o fornecimento da solução, antes da contratação;

VIII - adotar a métrica homem-hora ou equivalente para aferição de esforço, salvo mediante justificativa e sempre vinculada à entrega de produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos;

IX - contratar por postos de trabalho alocados, salvo os casos justificados mediante a comprovação obrigatória de resultados compatíveis com o posto previamente definido;

X - fazer referências, em edital ou em contrato, a regras externas de fabricantes, fornecedores ou prestadores de serviços que possam acarretar na alteração unilateral do contrato por parte da contratada;

XI - nas licitações do tipo técnica e preço, incluir critérios de pontuação técnica que não estejam diretamente relacionados com os requisitos da solução de TIC a ser contratada ou que frustrem o caráter competitivo do certame;

XII - aceitar autodeclarações de exclusividade, ou seja, cartas ou declarações emitidas pela empresa proponente afirmando que seu próprio produto é exclusivo no mercado; e

XIII - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos.

13.2. Assim, as medidas adotadas garantem a conformidade com as normas estabelecidas e as melhores práticas na contratação dos serviços especializados.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PHILLIPE ARAUJO DE MORAES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 04/08/2026 às 14:34:50.

WANDERSON MAGALHAES DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/08/2026 às 09:17:56.

SERGIO AUGUSTO CIBRAO SOUSA PIMENTEL

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/08/2026 às 15:31:06.

Despacho: Certifico que o TR nº 29/2025 foi aprovado pelo Diretor em Exercício Leandro Barbosa de Lima, ante o afastamento do Titular Clauder Costa Lima por férias.

LEANDRO BARBOSA DE LIMA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 05/08/2026 às 17:58:36.